



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de recepção**, a serem executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, englobando:

1.1.1. Contratação de profissionais recepcionistas, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

1.1.2. Fornecimento de uniformes e crachás de identificação necessários à adequada execução dos serviços;

1.1.3. Disponibilização de preposto para supervisão e acompanhamento da execução contratual, sem dedicação exclusiva ao TCEES.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. Os **serviços** objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do dia **16/10/2026** – dia posterior ao término do contrato vigente, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.5.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o adequado atendimento ao público, o controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas





do Estado do Espírito Santo e o regular funcionamento das rotinas administrativas e institucionais desta Corte de Contas. A contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, considerando o caráter contínuo e essencial do objeto, a previsibilidade da demanda e a necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços. A adoção de vigência contratual plurianual promove a padronização dos procedimentos, a estabilidade operacional e a eficiência administrativa, além de contribuir para o aprimoramento do planejamento orçamentário, a redução de custos administrativos e licitatórios decorrentes da realização frequente de novos certames, a racionalização dos recursos públicos e a mitigação dos riscos associados à descontinuidade dos serviços, conforme justificativas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PARCELAS (MESES)	VALOR TOTAL
1	RECEPCIONISTA Serviço continuado de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira incluindo fornecimento de uniformes e crachás de identificação.	8729	Posto	4	R\$ 4.014,90	60	R\$ 963.576,00

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Da Composição de Custos e insumos vinculados à execução dos serviços

2.2. O valor de referência unitário dos postos de trabalho foi definido com base na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, constante do **APÊNDICE B** deste Termo de Referência, contemplando os custos diretos e indiretos da mão de obra, bem como os insumos necessários à execução contratual, incluindo os uniformes especificados no **APÊNDICE A**. Tais elementos integram obrigatoriamente o custo dos postos de trabalho e deverão ser considerados pela contratada na formulação de sua proposta;

2.3. Para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá promover o preenchimento integral da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços constante do **APÊNDICE B** deste Termo de Referência, observando as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e demais normas aplicáveis à categoria profissional, sendo de sua inteira responsabilidade a correta composição dos custos necessários à execução do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de recepção, executados de forma indireta, mediante disponibilização de profissionais terceirizados devidamente habilitados, para atuação nas dependências do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES);

3.2. Os serviços compreendem o atendimento e a recepção de autoridades, servidores, visitantes, terceirizados, prestadores de serviços, palestrantes, estudantes e jurisdicionados na portaria principal, incluindo o controle de acesso de pessoas na área interna do prédio central em parceria com os serviços de vigilância; a execução de registro em sistema interno, orientação e encaminhamento aos setores competentes, bem como a emissão de declarações de comparecimento. Abrangem, ainda, o recebimento de





pequenas mercadorias, revistas, jornais e correspondências pessoais, nos limites das atribuições contratuais, observando o cumprimento dos procedimentos e protocolos institucionais;

3.3. Tais serviços apresentam natureza operacional integrada, sendo executados em ambiente físico e comunicacional compartilhado, o que favorece a fluidez do atendimento, a padronização das rotinas e a adequada articulação entre as atividades, contribuindo para a eficiência dos processos e a qualidade do atendimento ao público;

3.4. A continuidade da contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de atendimento ao público interno e externo, bem como para garantir a organização do fluxo de acesso e a adequada recepção de usuários nas dependências institucionais, contribuindo para um ambiente de trabalho funcional e eficiente para servidores, colaboradores e visitantes;

3.5. A ausência de contratação contínua dos serviços de recepção compromete a adequada organização do atendimento ao público e o controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, podendo resultar em desordem no fluxo de pessoas, dificuldades no direcionamento de usuários e prejuízos à eficiência das rotinas administrativas e institucionais;

3.6. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de recepção, mediante nova contratação, de forma a assegurar o adequado atendimento ao público interno e externo, o registro e encaminhamento de visitantes, bem como a organização do fluxo de acesso às dependências do TCEES, contribuindo para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, em observância ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.1. A solução escolhida consiste na contratação de serviços continuados de recepção, executados por posto de trabalho, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais qualificados e fornecimento de uniformes e crachás de identificação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo nº 2192/2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais

5.1. A contratação envolve o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, bem como o fornecimento de uniforme profissional completo e crachás de identificação para os profissionais alocados na execução dos serviços, conforme especificações constantes do **APÊNDICE A** deste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se por sua manutenção, substituição e reposição sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para o TCEES;

5.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, adotando medidas de segurança, confidencialidade e proteção das informações;

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais alocados na execução dos serviços observem integralmente as disposições do Código de Ética Profissional dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, instituído pela Resolução TC nº 232/2012 e alterações posteriores, aplicável aos terceirizados que atuam no âmbito desta Corte de Contas, devendo promover a ciência prévia de seu conteúdo aos empregados designados para a execução contratual, conforme APÊNDICE C – Termo de





Ciência do Código de Ética.

5.4. A licitante deverá possuir capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, conforme previsto no item 18.3 deste Termo de Referência;

5.5. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização de profissionais capacitados para o exercício das atividades de recepção, bem como garantir a adequada supervisão e gestão dos serviços contratados, de forma a assegurar a qualidade e a continuidade da execução;

5.6. Para fins de execução contratual, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura organizacional e capacidade operacional compatíveis com a prestação dos serviços, assegurando a adequada gestão dos profissionais alocados e o pleno atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Da Sustentabilidade

5.7. A solução proposta para execução dos serviços deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, promovendo o uso racional de recursos, o descarte adequado de materiais, condições trabalhistas justas e responsabilidade social corporativa, em conformidade com a legislação vigente e as normas de compliance público, bem como a aplicação da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Dos Requisitos Técnicos

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e das exigências estabelecidas pelo TCEES;

5.9. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, devendo a função exercida estar devidamente registrada em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares, procedimentos internos e orientações estabelecidas pelo TCEES;
- 5.11. Responsabilizar-se pelo registro e controle da assiduidade e da pontualidade de seu pessoal, bem como das ocorrências havidas durante a prestação dos serviços;
- 5.12. Assegurar a disponibilização diária e integral dos postos contratados, sem que ocorram faltas ou atrasos sem a devida cobertura;
- 5.13. Observar integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional durante toda a execução contratual;
- 5.14. Assegurar a alocação de profissionais em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, garantindo o pleno atendimento às exigências legais e à regular execução dos serviços contratados;
- 5.15. Exigir que seus empregados se apresentem limpos e asseados, utilizando uniforme completo e crachá de identificação, conforme especificações constantes do **APÊNDICE A** deste Termo de Referência;
- 5.16. Substituir imediatamente os profissionais ausentes, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades do TCEES;

Dos Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.17. A CONTRATADA deverá cooperar com a Administração na fase de transição contratual, quando da substituição da empresa responsável pela execução dos serviços, seja ao término contratual, distrato ou rescisão, sem prejuízo à continuidade das atividades;





5.18. Os procedimentos de transição contratual, reconhecimento das instalações, entrega e recebimento dos postos de trabalho, bem como os checklists de início e encerramento da execução contratual, observarão o disposto no **APÊNDICE E** deste Termo de Referência;

Dos Requisitos Específicos

5.19. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais e, ainda, as atribuições e responsabilidades específicas de cada serviço contratado, conforme consta do **APÊNDICE D**;

Dos Requisitos Mínimos dos Profissionais - Recepcionista

5.20. Os profissionais alocados para a execução dos serviços de recepção deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualificação:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos, conforme legislação trabalhista vigente;
- b) Escolaridade mínima de ensino médio completo;
- c) Conhecimentos básicos de informática, incluindo utilização de sistemas informatizados, correio eletrônico e ferramentas de comunicação;
- d) Capacidade de comunicação clara e cordial, com aptidão para atendimento ao público interno e externo;
- e) Postura profissional adequada, incluindo organização, descrição e apresentação compatível com o ambiente institucional;
- f) Conhecimento das rotinas de recepção, tais como registro, orientação e encaminhamento de visitantes;
- g) Capacidade de atuação conforme as normas e procedimentos estabelecidos pela Administração;
- h) Disponibilidade para atuação nos turnos definidos, conforme a necessidade do serviço.

Das competências profissionais



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



5.21. Os profissionais alocados para a execução dos serviços de recepção deverão apresentar, no mínimo, as seguintes competências pessoais:

- a) Organização e senso de responsabilidade no desempenho das atividades;
- b) Capacitação compatível com as atribuições do posto;
- c) Zelo e cuidado na execução dos serviços;
- d) Dinamismo e proatividade;
- e) Autocontrole e equilíbrio emocional;
- f) Polidez e urbanidade no atendimento ao público;
- g) Comunicação clara, objetiva e cordial;
- h) Discrição no trato de informações e situações institucionais;
- i) Boa apresentação pessoal;
- j) Comprometimento e profissionalismo;
- k) Postura compatível com o ambiente institucional do Contratante;
- l) Conduta ética no exercício das atividades;
- m) Habilidade nas relações interpessoais.

Do Preposto

5.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o TCEES, preposto com capacidade de decisão e solução de problemas para supervisionar e garantir a execução dos serviços, promovendo a interlocução com a fiscalização contratual e o adequado acompanhamento da execução do contrato;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.1.1. A garantia deverá assegurar cobertura de eventuais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e indenizatórias, decorrentes da execução contratual.

7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

7.2.1. A apólice do seguro deverá ter validade por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

7.5. No caso de aditivo por acréscimo de valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido acima.

8. VISTORIA

8.1. Fica facultado aos interessados realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, mediante prévio agendamento com os servidores do Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF pelo e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br, com antecedência **mínima de 2 (dois) dias úteis** da data pretendida para a vistoria;





8.1.1. A ausência de vistoria implica aceitação das condições de execução pela licitante.

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes;

8.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações técnicas ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pleitear acréscimo de custos unitários e/ou alterar as composições.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

9.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, entre os profissionais alocados na execução contratual e a Administração, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações de serviços terceirizados;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.2. A execução do serviço se dará da seguinte forma:

9.2.1. Início da execução do objeto: **16 de outubro de 2026**;

9.3. O local da prestação dos serviços será no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário das 8h às 20h;

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar em **até 2 (dois) dias úteis** antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas e os serviços pelos quais serão responsáveis;

9.5. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

9.6. A execução dos serviços somente será permitida aos empregados da CONTRATADA previamente autorizados pelo CONTRATANTE, devendo todos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá funcional e, quando exigido pela legislação aplicável, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs fornecidos pela CONTRATADA;

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados crachá de identificação funcional, contendo nome legível, fotografia recente e logomarca da empresa, cujo uso será obrigatório durante toda permanência nas dependências do Tribunal. A ausência do crachá sujeitará a CONTRATADA às glosas aplicáveis no IMR, previsto neste Termo de Referência;

9.8. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;

9.9. Sempre que necessário para atendimento de demandas institucionais, situações excepcionais, eventos, atividades extraordinárias ou outras necessidades do serviço, os horários de trabalho dos profissionais poderão ser ajustados, observadas as disposições da legislação trabalhista aplicável e mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

Da carga horária de trabalho

9.10. A jornada de trabalho dos recepcionistas será de 30 (trinta) horas semanais, observada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, distribuída em dois turnos diários, das 8h às 14h e das 14h às 20h, de segunda a sexta-feira, de forma a assegurar a cobertura integral do horário de funcionamento da recepção, sem interrupções;

Do controle de jornada, banco de horas e regime de trabalho

9.11. A CONTRATADA deverá utilizar os meios legais e técnicos necessários para supervisionar e controlar, de forma efetiva, a frequência dos profissionais alocados nos postos de trabalho, mantendo registros confiáveis, auditáveis e acessíveis, por meio do sistema de livro de ponto situado nas dependências do TCEES, sendo obrigatória a disponibilização integral dos registros para fiscalização contratual sempre que solicitado. Caso a leitura dos dados exija software, acesso remoto, aplicativo ou outro recurso específico, a CONTRATADA deverá fornecer o necessário suporte técnico, sem custos adicionais ao TCEES;

9.12. A CONTRATADA deverá organizar a alocação dos profissionais e os respectivos turnos de trabalho, em conformidade com a escala e o dimensionamento definidos pela Administração, de modo a assegurar a plena execução contratual e a cobertura integral dos postos;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.13. A prestação dos serviços poderá ser eventualmente estendida ou ajustada para atender atividades extraordinárias, visitas institucionais, eventos, convenções ou outras situações devidamente justificadas, observadas as disposições da legislação trabalhista aplicável;

9.14. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pela fiscalização contratual e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes;

9.15. Excepcionalmente, os horários de trabalho poderão ser ajustados conforme a necessidade do TCEES, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para a devida reorganização operacional;

9.16. Os pontos facultativos e recessos administrativos, conforme calendário do TCEES, serão consideradas como dia normal de trabalho, a critério da administração;

Das atribuições dos Recepcionistas

9.17. Os profissionais alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços de recepção deverão cumprir as normas de conduta, atribuições e responsabilidades previstas no **APÊNDICE D** deste Termo de Referência, observando integralmente os procedimentos e orientações estabelecidos pelo CONTRATANTE para a adequada execução dos serviços;

Das atribuições do Preposto

9.18. O Preposto designado pela CONTRATADA, conforme consta neste Termo de Referência, deverá desempenhar as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e acompanhar a execução dos serviços de recepção, assegurando o cumprimento das rotinas e a qualidade do atendimento ao público;





- b) Supervisionar as atividades desempenhadas pelos recepcionistas, promovendo a adequada organização dos trabalhos;
- c) Promover, em conjunto com a fiscalização, o controle da assiduidade e pontualidade dos profissionais vinculados ao contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, as determinações, instruções e orientações emanadas pela Administração, observadas as disposições contratuais;
- e) Elaborar, acompanhar e controlar as escalas de trabalho e de férias, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
- f) Atuar como interlocutor junto à fiscalização contratual, prestando informações e adotando as providências necessárias ao adequado andamento da execução;
- g) Zelar pela correta apresentação dos profissionais e pelo cumprimento das normas de conduta e atendimento estabelecidas pela Administração.

Do quantitativo de Uniformes

9.19. O quantitativo estimado de uniformes e materiais de apoio necessários à adequada execução dos serviços de recepção encontra-se detalhado no **APÊNDICE A** deste Termo de Referência;

Das Especificações e regras para o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs)

9.20. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos uniformes, crachás de identificação e dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs eventualmente exigidos para a atividade, observadas as disposições da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;

9.21. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

9.22. O uniforme deverá ser sob medida, de acordo com o manequim do usuário;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.23. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue aos funcionários em **até 24 horas antes do início da prestação dos serviços**, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 1 (um) ano, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independentemente da data de entrega destes;

9.24. O conjunto de uniforme deverá ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação;

9.25. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste Estudo Técnico. A cor do uniforme poderá ser substituída da especificada, desde que com prévia autorização do CONTRATANTE, e seja a cor padrão dos uniformes da CONTRATADA;

9.26. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização;

9.27. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização;

9.28. As peças devem ser confeccionadas com tecido, coloração e material de alta durabilidade e conforto, devendo possuir a logomarca da CONTRATADA, na camisa;

9.29. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com nome e fotografia recente através de crachás, contendo o nome da empresa de modo legível;

9.30. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados à funcionária gestante,





substituindo-os sempre que necessário;

9.31. Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação do fiscal do contrato;

Da escala de trabalho e carga horária de trabalho

Posto de trabalho	Área de atuação	Quantidade de Postos	Quantidade de profissionais	Carga Horária	Escala
Recepcionista	Recepção Central	4	4	30 horas semanais	Segunda-feira a sexta-feira de 8h às 14h; e das 14h às 20h

9.32. O intervalo intrajornada para os postos com jornada de 30 (trinta) horas semanais, correspondente a 6 (seis) horas diárias, será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, conforme disposto no art. 71, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser concedido de forma a não comprometer a continuidade dos serviços;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

9.33. O prazo para início da prestação dos serviços se dará conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), após atendimento das exigências necessárias para execução do serviço;

9.33.1. O prazo inicialmente previsto na emissão da Ordem de Serviço, poderá ser prorrogado, a critério da fiscalização do contrato, após análise da justificativa encaminhada pela CONTRATADA, desde que previamente ao vencimento do prazo final do contrato vigente;





9.33.2. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

9.34. A CONTRATADA deverá, em **até 5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de serviço:

9.34.1. Participar de reunião de abertura com a fiscalização do contrato, na qual serão tratados os aspectos operacionais e executivos da execução contratual, sendo obrigatória a presença do preposto e de representante da CONTRATADA;

9.34.2. Apresentar à fiscalização o Plano de Trabalho, a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, com a respectiva indicação das qualificações técnicas e das funções a serem desempenhadas, para fins de autorização de acesso às dependências do CONTRATANTE.

9.35. Após a execução mensal dos serviços, estes serão recebidos:

9.35.1. **PROVISORIAMENTE** pelos fiscais técnicos, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.35.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.35.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.35.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da





execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.35.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou inadequações na execução dos serviços, conforme os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (APÊNDICE G), a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para que, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, apresente justificativa ou comprove a regularização da ocorrência. Não havendo manifestação, ou sendo esta considerada insuficiente pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as glosas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais aplicáveis;

9.35.1.5. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último;

9.35.1.6. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de eventuais verificações técnicas exigíveis à natureza do serviço.

9.35.2. **DEFINITIVAMENTE** no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.35.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal técnico e administrativo atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.





9.35.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9.36. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir as falhas e sanar as irregularidades no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.37. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.38. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA é responsável por assegurar a adequada, contínua e eficiente prestação dos serviços de recepção, respondendo pela qualidade, regularidade e conformidade da execução durante toda a vigência contratual;

10.2. Constatadas falhas, irregularidades ou não conformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção, inclusive com substituição de profissionais, reforço da supervisão, adequação de procedimentos operacionais ou adoção de outras medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para o TCEES;





10.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao TCEES ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis;

10.4. O desempenho dos serviços será acompanhado e avaliado pela Administração, por meio dos mecanismos de fiscalização contratual e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), podendo ensejar glosas, ajustes de pagamento e demais providências previstas neste Termo de Referência e no contrato;

10.5. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da legislação administrativa, trabalhista e contratual aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.1 A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.2. A **fiscalização administrativa** será devidamente indicada pelo Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF em conjunto com a Secretaria Administrativa e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos serviços conforme este Termo de Referência, aos quais compete as atribuições nos termos do art. 17 da Resolução TC 370/2023;

11.6.3. A **fiscalização técnica** será exercida por servidor indicado pela unidade demandante, aos quais compete as atribuições nos termos do art. 16 da Resolução TC 370/2023.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.





12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Responsabilizar-se pela adequada, contínua e eficiente prestação dos serviços e dos materiais eventualmente empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.3. Manter supervisão operacional adequada dos serviços de recepção, assegurando o correto cumprimento das rotinas, escalas e orientações da Administração;

12.4. Promover a substituição imediata de profissionais ausentes, afastados ou considerados inadequados pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades institucionais;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a prestação do serviço, os motivos que possam comprometer a regular execução dos serviços, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto nos itens 9.3.1.1 deste Termo de Referência;

12.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, guarda, controle e logística dos materiais, uniformes, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs





eventualmente exigidos para a atividade e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como pela disponibilização da mão de obra especializada, observadas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis;

12.9. Reparar, corrigir e sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades, deficiências ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, adequação de procedimentos operacionais ou adoção de medidas corretivas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

12.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para





abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

12.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.15.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração;

12.15.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

12.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





12.20.1 Deverá ser assinado pela CONTRATADA e seus colaboradores o termo de sigilo e confidencialidade, conforme modelo do **APÊNDICE H**;

12.21. Cumprir, além da legislação aplicável e dos normativos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança, os procedimentos internos e as disposições do Código de Ética Profissional dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, instituído pela Resolução TC nº 232/2012 e alterações posteriores, aplicáveis aos terceirizados que atuam no âmbito desta Corte de Contas;

12.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.24. Alocar os profissionais necessários, com qualificação, capacitação e conhecimentos adequados ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os uniformes, crachás de identificação, materiais de apoio e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações deste Termo de Referência, seus APÊNDICES, as recomendações de boa técnica e a legislação aplicável;

12.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





12.27. Preparar adequadamente sua equipe, garantindo que todos os profissionais estejam aptos à execução integral e correta dos serviços, inclusive quanto ao domínio das rotinas operacionais, à utilização dos sistemas e equipamentos necessários à execução contratual e à observância dos padrões de conduta, comportamento e atendimento exigidos pelo TCEES.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus apêndices;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o





recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;





14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato, pelas infrações descritas no item 14.1;

14.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);





14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas





Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **APÊNDICE G** para aferição da qualidade da prestação dos serviços. Os critérios técnicos, indicadores de desempenho, metodologia de aferição e percentuais de desconto aplicáveis constam no referido Apêndice, parte integrante deste Termo de Referência;

15.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

15.2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

15.3. Se, durante a avaliação da execução contratual, forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR, a fiscalização deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente;

15.4. A CONTRATADA terá **até 2 (dois) dias úteis** para apresentar a documentação ou manifestação formal pertinente que demonstrem o saneamento da irregularidade;

15.5. Caso a CONTRATADA não proceda com as justificativas ou caso elas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, os fiscais deverão realizar os cálculos da glosa;





15.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.4.1. Prontidão, cordialidade e postura profissional dos recepcionistas no atendimento ao público;

15.4.2. Atendimento aos procedimentos e rotinas estabelecidos para os serviços de recepção;

15.4.3. Cumprimento das atividades de controle de acesso, registro, orientação e encaminhamento de usuários;

15.4.4. Eficiência no atendimento ao público, com clareza na comunicação e adequada prestação de informações;

15.4.5. Quantitativo de recepcionistas por posto, conforme escala contratada;

15.4.6. Profissionais presentes, pontuais e devidamente uniformizados;

15.4.7. Capacitação compatível com as atividades desempenhadas;

15.4.8. Substituição imediata de ausências, sem prejuízo à continuidade dos serviços;

15.4.9. Cumprimento integral das rotinas previstas para os serviços de recepção;

15.4.10. Adequada execução das atividades de atendimento presencial e telefônico, quando aplicável;

15.4.11. Comunicação eficiente com o supervisor e a fiscalização contratual;

15.4.12. Preenchimento correto dos registros operacionais e utilização adequada dos





sistemas institucionais;

15.4.13. Disponibilidade e adequada utilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

15.4.14. Apresentação tempestiva de documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

15.4.15. Atendimento às determinações da fiscalização e da Administração;

15.4.16. Observância das normas internas do órgão, bem como das regras de conduta e apresentação profissional.

15.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal de serviços, a documentação comprobatória da execução, incluindo:

15.5.1. Folhas de ponto dos empregados alocados, inclusive daqueles que atuaram em regime de substituição;

15.5.2. Planilha de faturamento detalhada, contendo os dias efetivamente trabalhados e as coberturas realizadas;

15.5.3. Demais documentos previstos no **APÊNDICE F** deste Termo de Referência.

Prazo de pagamento

15.6. O pagamento será **mensal**, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



15.6.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

15.6.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária;

15.7. O valor a ser pago será apurado, considerando:

- a) Os serviços efetivamente executados no período;
- b) Os resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- c) Eventuais glosas, retenções ou deduções aplicáveis, nos termos contratuais.

15.8. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, referente à prestação de serviços, somente poderá ser emitida após a autorização da fiscalização, com a apresentação pela CONTRATADA da documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária descrita no **APÊNDICE F**;

15.9. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.10. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os





objetos, os valores unitários e totais;

15.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque das de retenções tributárias cabíveis.

15.12. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.13. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

15.14. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

15.15. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;





15.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável;

15.18. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 963.576,00 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços;

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

17.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais





e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

17.4. A proposta de preço deverá conter:

17.4.1. Memória de cálculo detalhada, contendo a metodologia e as fórmulas utilizadas para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado o modelo do **APÊNDICE B**, observadas as notas explicativas do **APÊNDICE B.1**, deste Termo de Referência;

17.4.2. A planilha de custos e formação de preços foi elaborada com base no modelo estabelecido pela Instrução Normativa nº 05/2017 da então SEGES/MPOG, adaptada às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e às alterações introduzidas pela Lei nº 14.973/2024, mantendo-a como referência técnica metodológica para formação de preços de serviços terceirizados;

17.4.3 Apresentação do GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante;

17.4.4. Inclusão de todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço.

17.4.5. Considerando que os postos de recepcionista serão executados em jornada de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 6 (seis) horas diárias, aplica-se o disposto no art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que prevê intervalo intrajornada mínimo de 15 (quinze) minutos. Em razão da reduzida duração do intervalo e das características operacionais dos serviços, não será exigida a disponibilização de profissional exclusivo para cobertura intrajornada, nem deverá ser considerado na formação dos custos da contratação qualquer quantitativo adicional de mão de obra destinado a essa finalidade.





Do reajuste de preços

17.5. Durante o prazo de vigência contratual, os preços dos uniformes, equipamentos, materiais e acessórios **poderão ser reajustados** monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do mês do orçamento estimado, exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.5.1. O reajuste dos itens previsto no item 17.5 implicará alteração meramente formal dos valores constantes na Composição de Custo e Formação de Preços Unitários, que com eles estejam relacionados.

Da repactuação dos custos de mão de obra

17.6. Os valores referentes aos custos decorrentes da mão de obra necessários à execução dos serviços, **serão repactuados**, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021, a data-base da categoria e a efetiva variação dos custos comprovadamente suportados pela CONTRATADA.

Do reequilíbrio econômico-financeiro

17.7. Poderá ser concedido **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato nas hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem comprovadamente a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.7.1. Em razão das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária) e pela legislação complementar que vier a regulamentá-la, eventuais impactos decorrentes da instituição, substituição ou alteração de tributos, como **IBS e CBS**, que resultem em efetiva modificação da carga tributária incidente sobre o objeto contratual poderão ensejar pedido de recomposição do equilíbrio





econômico-financeiro, mediante demonstração analítica do impacto e prévia análise técnica e jurídica pela Administração.

17.7. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias**.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;

18.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário;

Da Qualificação Técnico-Operacional

18.3. A licitante deverá apresentar, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, **no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

18.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou executa serviços de recepção, controle de acesso, atendimento ao público ou apoio administrativo em ambiente de complexidade e compatível com o objeto, envolvendo, no mínimo:

- a) prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) atividades relacionadas ao atendimento ao público, recepção, controle de acesso ou apoio administrativo;
- c) execução por período mínimo de 12 (doze) meses.





18.3.2. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da experiência exigida, desde que os serviços sejam compatíveis em características, quantidades e prazos.

18.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas pelos servidores Raysla Miranda Leite da Silva, Filippi Coutinho Luppi e revisadas pelo coordenador Fabiano Valle Barros, do Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00081/2026 e Peça Complementar 24108/2026, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

19.2. A compilação das informações mencionadas no item 19.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de foram estruturadas pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza e revisadas pela servidora Marcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende, do Núcleo de Contratações - NCT cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 1 de julho de 2026.





APÊNDICE A - Detalhamento do Conjunto de Uniformes por Posto de Trabalho

CONJUNTO UNIFORME FEMININO			
Descrição	Sugestão de tecido	Unidade de fornecimento	Quantidade
Blusa social branca manga curta com logomarca do TCE-ES	Tricoline com elastano	Unidade	3
Blusa social branca manga longa com logomarca do TCE-ES	Tricoline com elastano	Unidade	2
Calça social azul escuro com zíper	Two Way ou Gabardine	Unidade	2
Saia esporte fino azul escuro, com zíper, na altura do joelho	Two Way ou Gabardine	Unidade	2
Terno feminino, na cor azul escuro, forrado internamente, inclusive na manga, com logomarca do TCE-ES bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.	Two Way ou Oxford Premium	Unidade	2
Lenço azul escuro com medidas aproximadas de 60cm x 60cm ou 55 cm x 55 cm	Crepe Koshibo ou Musseline (100% Poliéster)	Unidade	2
Laço com rede e prendedor de cabelos, na cor preta.	-	Unidade	2
Sapatos na cor preta, salto médio, tipo scarpin	Couro sintético premium ou couro legítimo	Par	2
Crachá de identificação (contendo no mínimo logomarca da empresa, foto, nome e cargo do funcionário)	PVC	Unidade	1

* O conjunto de uniforme feminino deverá contemplar, a critério da colaboradora, a opção de utilização de calça social ou saia.

CONJUNTO UNIFORME MASCULINO			
Descrição	Sugestão de tecido	Unidade de fornecimento	Quantidade
Blusa social branca manga curta com logomarca do TCE-ES	Tricoline com elastano	Unidade	3
Blusa social branca manga longa com logomarca do TCE-ES	Tricoline com elastano	Unidade	2
Calça social azul escuro	Oxford Premium ou Gabardine	Unidade	2
Terno masculino, na cor azul escuro, forrado internamente, inclusive na manga, com logomarca do TCE-ES bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.	Two Way ou Oxford Premium	Unidade	2
Gravata social azul escuro	Poliéster acetinado	Unidade	2
Sapato social masculino preto	Couro sintético premium ou couro legítimo	Par	2





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

Crachá de identificação (contendo no mínimo logomarca da empresa, foto, nome e cargo do funcionário)	PVC	Unidade	1
--	-----	---------	---



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

APÊNDICE B - Planilha de Custos e Formação de Preços

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	/ /
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço	POSTOS DE TRABALHO
	RECEPCIONISTA 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Referência		Valor (R\$)
A	Salário-Base	CCT	R\$	-
B	Adicional de Periculosidade	CCT	R\$	1,00
C	Adicional de Insalubridade	CCT	R\$	2,00
D	Adicional Noturno	CCT	R\$	3,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	CCT	R\$	4,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	CCT	R\$	5,00
G	Outros (especificar)	CCT	R\$	6,00
Total			R\$	-

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Referência		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	0,00%		
B	Adicional de Férias	0,00%		
Subtotal				
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	0,00%	R\$	-
Total (subtotal + C)			R\$	-



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (RAT*FAP)	0,00%	R\$ -
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	0,00%	R\$ -
Total		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	CCT	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	CCT	R\$ -
C	Seguro de vida	CCT	R\$ -
D	Benefício social	CCT	R\$ -
E	Assistência médica - plano de saúde	CCT	R\$ -
F	Assistência Odontológica	CCT	R\$ -
G	Vale Alimentação - Férias	CCT	R\$ -
H	Telemedicina familiar	CCT	R\$ -
I	Outros (especificar) (conforme CCT)	CCT	R\$ -
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Férias	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais	0,00%	R\$	-

C	Licença-Paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
Subtotal			R\$	-
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude ausências legais	0,00%	R\$	-
Total			R\$	-

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$	-
Total			R\$	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$		-
4.2	Intra jornada	R\$		-
Total			R\$	-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Referência	Valor (R\$)	
A	Uniformes	Apêndice A	R\$	-
E	Outros (especificar)		R\$	-
Total			R\$	-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	
---	------------------------------------	------------	-------------	--



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

		(%)		
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	-
B	Lucro	0,00%	R\$	-
C	Tributos	0,00%		0,00%
	C.1. PIS	0,00%	R\$	-
	C.2. COFINS	0,00%	R\$	-
	C.3. Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) - transição - fase teste 2026	0,00%	R\$	-
	C.4. Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) - transição - fase teste 2026	0,00%	R\$	-
	C.5. ISS	0,00%	R\$	-
	C.6. Outros (inserir somente com a justificativa legal)	0,00%	R\$	-
	Total		R\$	-

RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$	-
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	Valor total por funcionário	R\$	-

QUADRO RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 60 (sessenta) MESES
RECEPCIONISTA 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA					

APÊNDICE B.1 – Orientações para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
Apêndice B.1 - Notas explicativas da planilha de composição de custos e formação de preços			
Este modelo não é vinculante, representa apenas um exemplo de preenchimento da planilha modelo conforme IN nº5, de 2017, do MPOG.			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Referência
A	Salário-Base	De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato que está vinculada .	Convenção Coletiva de Trabalho correspondente aos postos previstos
B	Adicional de Periculosidade	Conforme CCT	
C	Adicional de Insalubridade	Conforme CCT	



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

D	Adicional Noturno	Conforme CCT	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Conforme CCT	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	Conforme CCT	
G	Outros (especificar)	Conforme CCT	

Nota 1: Somente deverá ser apresentado no módulo 1 as despesas obrigatórias, constante na Convenção Coletiva de Trabalho

Nota 2: O cálculo de salário para o Posto de Recepçionsista deverá ser proporcional a carga horária semanal de 30h semanais

--	--	--	--

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		EXEMPLO
A	13º (décimo terceiro) Salário	1/12 (um doze avos) do total da remuneração.	$(1/12 \text{ da remuneração} - (VR/12) = 8,33\%$
B	Adicional de Férias	Acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.	$(1/3 \text{ da remuneração} - (VR/3)/12) = 2,78\%$
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		

Nota 1: No cálculo do décimo terceiro salário, são computadas todas as parcelas de natureza salarial.

Nota 2: Acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.

Nota 3: A abreviação VR refere-se a valor da remuneração

--	--	--	--

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual
A	INSS	Art. 195, I, "A", Constituição Federal de 1988; art. 22, inciso I, da Lei 8.212/1991, alterada pela Lei nº 9.876/1999.	20,00%
B	Salário Educação	Art. 212, § 5º da CF/1988; Decreto-Lei nº 1.422/1975	2,50%
C	SAT (RAT*FAP)	Art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991 - De acordo com o percentual constante na GEFIP.	?
D	SESC ou Sesi	Art. 30 da Lei nº 8.036/1990; Decreto nº 2.318/1986	1,50%



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

E	SENAI - SENAC	Decreto-Lei nº 2.318/1986; Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) ; Decreto-Lei 8.621, de 1946 (SENAC)	1,00%
F	SEBRAE	Art. 8º, §3º, Lei nº 8.029/1990; Lei nº 8.154/1990	0,60%
G	INCRA	Lei nº 2.613/1955; art. 1º, I, Decreto-Lei nº 1.146/1970	0,20%
H	FGTS	Art. 7º, Inciso III, da CF/1988, c/c o art. 15, Lei nº 8.036/1990	8,00%
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		EXEMPLO
A	Transporte	Para o cálculo do transporte deverá ser considerado 22 dias, e o percentual de desconto sobre salário conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.	$(\text{valor passagem} * 2) * 22 - (\text{valor salário} * 0,06)$
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Para o cálculo do auxílio alimentação deverá ser considerado 22 dias, e o percentual de desconto sobre o valor total conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.	$(\text{valor tickte} * 22) - (\text{valor do ticket} * 22) * 0,035$
C	Seguro de vida	(conforme CCT)	-
D	Benefício social	(conforme CCT)	-
E	Assistência médica - plano de saúde	(conforme CCT)	
F	Assistência Odontológica	(conforme CCT)	
G	Vale Alimentação - Férias	(conforme CCT)	
H	Telemedicina familiar	(conforme CCT)	
I	Outros (especificar) (conforme CCT)	(conforme CCT)	-
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos na Convenção Coletiva de Trabalho.			



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		EXEMPLO
A	Aviso Prévio Indenizado	Considera-se o percentual estimado de empregados demitidos e fazem jus ao Aviso Prévio Indenizado.	$((VR/12)*\% \text{ (perc.pode ser substituído)} \text{ OU } (1/12)*5\%*100$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo	$(\text{Item A})*\% \text{alíquotaFGTS OU } 0,46*0,08$
C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado	Corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre o valor do item B deste módulo. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	$(\text{Item B})*0,4$
D	Aviso Prévio Trabalhado	De acordo com estudo realizado pelo STF, 100% dos trabalhadores receberão aviso prévio trabalhado, cujo valor corresponderá a remuneração de 7 (sete) dias, conforme parágrafo único do art. 488 da CLT. Sendo correspondente ao número de dias do mês e 7 corresponde ao número de dias do aviso prévio. (retirar após 12 meses)	$(VR/30)*7 \text{ (estimativa)/12 OU } 1/30*7/12$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo.	$(\text{Item D})*\% \text{submódulo2.2}$
F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Corresponde a aplicação do percentual de 40% da multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado, item D deste módulo. Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	$(\text{Item D})*0,08*0,4$

Nota 1: A partir do 2º ano o Aviso Prévio Indenizado deverá para fins de cálculo contemplar 3 dias.

Nota 2: O Aviso Prévio Trabalhado a partir da primeira prorrogação do contrato será de 0,194% em face do Acórdão TCU 1.186/2017 Plenário, nos termos da Lei nº 12.506/2011.

Nota 3: As estimativas e probabilidades informadas nos itens dos módulos 3 e 4 são referência utilizadas para exemplo de cálculo.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

4.1	Ausências Legais		EXEMPLO
A	Férias	Custo total do profissional que substituirá o empregado por 30 dias no ano, em razão de férias.	VR/12
B	Ausências Legais	Custo total do profissional que substituirá o empregado nas ausências legais. Considera-se a probabilidade de XX dias de ocorrência no ano.	VR/30*7(prob. Faltas)/12
C	Licença-Paternidade	Custo total do profissional que substituirá o empregado durante a licença paternidade (xx dias ao ano)	VR/30*5(nr licença)/12*0,02(prob licença ano)
D	Ausência por acidente de trabalho	Custo total do profissional que substituirá o empregado durante a ausência por acidente de trabalho.	VR/30*5/12
E	Afastamento Maternidade	Custo total do profissional que substituirá o empregada durante a licença maternidade (120 dias ao ano).	(VR+VR)/3*0,3333(prop 4 meses)/12*0,02
F	Outros (especificar)		
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude ausências legais		
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso e alimentação	Indenização de 1 hora em razão da não concessão do intervalo para alimentação.	Este posto de trabalho não contempla intervalo intra jornada
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Referência	Valor
A	Uniforme	Valor conforme Planilha do Apêndice A	
B	Uniforme	Valor conforme Planilha do Apêndice A	
F	Outros (especificar)		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

Nota 1: Uniforme e materiais - O custo mensal por pessoa apresenta a soma do custo anual de todos os itens devendo ser dividido por 12 meses.

Nota 2: O custo dos equipamentos deverá ser calculado conforme vida útil e a taxa anual de depreciação do bem. O prazo de vida útil e a taxa de depreciação anual de equipamentos são definidos atualmente pela Instrução Normativa SRF n.º 162, de 31/12/199. Considerar valor residual de 20% e prazo de vida útil mínima de 60 (sessenta) meses.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)
A	Custos Indiretos	Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x o percentual para os custos indiretos	$(M1+M2+M3+M4+M5)*taxa\%$
B	Lucro	Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e o item A do módulo 6 x o percentual para os custos indiretos	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6)*taxa\%$
C	Tributos	O percentual utilizado depende do enquadramento tributário da empresa. Para o cálculo utiliza-se como base o custo total do posto de trabalho, que será calculado somando-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6.	Sugestão da memória de cálculo está considerando os tributos sobre faturamento
	C.1. PIS	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.1	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6+B6)*tributo\%/(1-\Sigma\%tributos)*tributoC.1$
	C.2. COFINS	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.2	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6+B6)*tributo\%/(1-\Sigma\%tributos)*tributoC.2$
	C.3. Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) - fase teste 2026	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.3	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6+B6)*tributo\%/(1-\Sigma\%tributos)*tributoC.3$
	C.4. Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) - fase teste 2026	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.4	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6+B6)*tributo\%/(1-\Sigma\%tributos)*tributoC.4$
	C.5. ISS	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.5	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6+B6)*tributo\%/(1-\Sigma\%tributos)*tributoC.5$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

C.6. Outros (inserir somente com a justificativa legal)

Nota 1: O valor referente aos tributos é obtido aplicando-se o percentual correspondente sobre o valor do faturamento, conforme o regime tributário adotado pela licitante.

Nota 2: Os percentuais apresentados refletem o regime tributário vigente na data de elaboração desta planilha e consideram a fase de transição instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária), com convivência entre PIS/COFINS, ISS e os novos tributos CBS/IBS a partir de 2026. Eventuais ajustes poderão ocorrer conforme regulamentação infraconstitucional, alterações legais supervenientes ou reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), não contemplados nas planilhas de uniforme, mas necessários à execução dos serviços, deverão estar contemplados no item "despesa administrativa";

Orientações gerais sobre as planilhas de custos e formação de preços:

- 1 O salário normativo mensal da categoria, será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do período de 1º/01/2026 a 31/12/2026, com data base em 1º janeiro, firmada entre o Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores em empresas prestadoras de serviços de RECEPÇÃO no Estado do Espírito Santo, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 2 Deverão ser observados, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, dentre outros (devidamente discriminado e justificado);
- 3 Recomenda-se apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos;
- 4 Consta no Apêndice A conjuntos de uniformes distintos para colaboradores dos sexos feminino e masculino, porém não há necessidade de elaboração de planilhas separadas. A licitante deverá contemplar, em sua proposta, todos os custos relacionados ao fornecimento, reposição e manutenção dos uniformes exigidos, observadas as especificações constantes do Apêndice A, aplicando no módulo insumos da Planilha de custos.
- 5 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), não contemplados nas planilhas de uniforme, mas necessários à execução dos serviços, deverão estar contemplados no item "despesa administrativa";
- 6 Este posto de trabalho não possui intervalo intrajornada, em razão da necessidade de manutenção contínua e ininterrupta dos serviços de recepção durante toda a jornada de trabalho;
- 7 A licitante deverá considerar o regime de tributação ao qual está submetido (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional) observando a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes;
- 8 A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica da variação dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório. A solicitação deverá ser acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais relacionadas ao objeto contratual, vigentes na data do pedido;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

9	Serão considerados, para fins de repactuação ou revisão contratual, apenas os itens originalmente previstos na planilha de composição de custos, excetuando-se aqueles cuja inclusão ou modificação seja imposta por norma legal ou pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente;
10	A planilha de custos e formação de preços foi elaborada com base no modelo estabelecido pela Instrução Normativa nº 05/2017 da então SEGES/MPOG, adaptada às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às alterações introduzidas pela Lei nº 14.973/2024, mantendo-a como referência técnica metodológica para formação de preços de serviços terceirizados;
11	A planilha observa as disposições da Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que instituiu o regime de reoneração gradual da folha de pagamento, transição da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) para a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) alterando a sistemática de recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), com impactos diretos sobre setor de serviços de limpeza e conservação, devendo os licitantes considerar as tabelas de transição para garantir conformidade nas futuras repactuações;
12	As empresas que optarem pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), quando autorizadas por lei, deverão indicar expressamente essa condição em sua planilha e proposta;
13	Deverá ser observada a não incidência da CPP sobre o 13º salário, nos casos em que a empresa esteja submetida ao regime da CPRB, conforme disciplinado pela Lei nº 14.973/2024 e atos normativos da Receita Federal;
14	Contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá garantir que a estrutura de custos apresentada na planilha reflète integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre a mão de obra exclusiva, considerando as regras de reoneração e eventuais isenções aplicáveis durante o período contratual;
15	O Contratante verificará, na análise de aceitabilidade da proposta e nas futuras repactuações, se os percentuais utilizados pelos licitantes estão compatíveis com o estágio de reoneração vigente, conforme o cronograma estabelecido pela Lei nº 14.973/2024, sob pena de comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
16	Em razão da Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta a Reforma Tributária prevista, informa-se que os percentuais e a metodologia de apuração dos encargos tributários, especialmente no módulo de Custos Indiretos, Tributos e Lucro, poderão ser revistos, conforme futuras regulamentações;
17	As referências tributárias e legais refletem o regime vigente na data da elaboração da planilha, sujeitas a ajustes por alterações legais, normativas ou contratuais supervenientes;
18	Os preços propostos são de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
19	Em caso de inconsistências identificadas na planilha, o TCE-ES poderá diligenciar ajustes, desde que não impliquem majoração do preço global.
20	É vedado à licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

a)	Despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, matérias não trabalhistas, ou direitos não previstos em lei;
b)	Rubricas para treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, já abrangidas nas despesas administrativas;
c)	Rubrica denominada “reserva técnica”;
d)	Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 02192/2026

APÊNDICE C

[Código de Ética Profissional dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo](#)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



APÊNDICE D - Atribuições e responsabilidades dos profissionais por posto de trabalho

1. Normas de conduta, atribuições e responsabilidades Recepcionistas

1.1 Normas de conduta

1.1.1 Manter postura profissional compatível com o ambiente institucional, atuando com urbanidade, discrição, cordialidade e respeito no atendimento ao público;

1.1.2 Apresentar-se devidamente uniformizado e com adequada identificação funcional durante toda a jornada de trabalho, observando os padrões estabelecidos pela Administração e pela Contratada;

1.1.3 Zelar pela boa comunicação, utilizando linguagem clara, respeitosa, objetiva e compatível com o ambiente institucional;

1.1.4 Manter sigilo sobre informações institucionais, documentos, processos, dados pessoais e demais informações às quais tenha acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável e as normas internas da Administração;

1.1.5 Cumprir rigorosamente as normas internas do órgão, os procedimentos operacionais estabelecidos e as orientações da fiscalização contratual;

1.1.6 Evitar condutas que possam comprometer a imagem institucional, tais como utilização inadequada de equipamentos, conversas paralelas excessivas, uso indevido de aparelhos eletrônicos particulares durante o expediente ou desatenção no atendimento;





1.1.7 Demonstrar pontualidade, assiduidade, comprometimento, proatividade e organização no desempenho de suas atividades;

1.1.8 Abster-se de executar atividades estranhas às atribuições do posto de trabalho, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração;

1.1.9 Abster-se de guardar, receber ou custodiar objetos, encomendas, valores ou bens pertencentes a servidores, colaboradores, visitantes ou terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela Administração ou previsto em procedimento institucional.

1.2 Atribuições e responsabilidades

1.2.1 Recepcionar, identificar, orientar e encaminhar autoridades, servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários às unidades competentes;

1.2.2 Prestar informações ao público interno e externo, presencialmente ou por telefone, de forma clara, cordial e eficiente;

1.2.3 Realizar o controle de acesso de pessoas, mediante registro em sistema informatizado ou conforme procedimentos estabelecidos pela Administração;

1.2.4 Efetuar o credenciamento de visitantes, incluindo a entrega, controle e recolhimento de crachás de identificação, quando aplicável;

1.2.5 Encaminhar demandas ao setor competente ou ao fiscal do contrato quando não dispuser de informações suficientes para atendimento;

1.2.6 Receber, registrar e transmitir recados, observados os limites de sua atuação;





1.2.7 Operar adequadamente os equipamentos, sistemas informatizados e demais recursos disponibilizados para execução dos serviços;

1.2.8 Manter-se atualizado quanto à estrutura organizacional, localização das unidades administrativas, autoridades, eventos institucionais e demais informações necessárias ao adequado atendimento ao público;

1.2.9 Organizar o fluxo de atendimento na recepção, contribuindo para a fluidez do acesso às dependências e evitando a formação de aglomerações;

1.2.10 Manter atualizados os registros, controles e documentos utilizados no posto de trabalho;

1.2.11 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, à unidade competente ou à equipe de vigilância, conforme o caso, quaisquer irregularidades, situações suspeitas ou ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio ou a adequada execução dos serviços;

1.2.12 Orientar visitantes quanto às normas de acesso e circulação nas dependências do órgão, acionando a equipe de vigilância quando necessário;

1.2.13 Informar à unidade competente a ocorrência de atividades comerciais, promocionais ou outras não autorizadas nas dependências da recepção ou em suas adjacências;

1.2.14 Zelar pela organização, limpeza e conservação do ambiente de recepção e dos equipamentos sob sua utilização;

1.2.15 Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza dos serviços contratados e com as atribuições do posto.





APÊNDICE E - Checklist de início e encerramento da execução contratual

CHECKLIST 1 – INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Item	Providência	Responsável	Data de Conclusão
1	Formalizar a designação da equipe de fiscalização contratual	Gestor do Contrato	
2	Receber e conferir a documentação funcional das recepcionistas (RG, CPF, CTPS, vínculo empregatício e qualificação profissional)	Fiscal Administrativo / Fiscal Técnico	
3	Receber documentação da CONTRATADA e do preposto, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e termo de confidencialidade	Fiscal Administrativo	
4	Validar escala de trabalho, horários e quantitativo de profissionais	Fiscal Técnico	
5	Verificar entrega de uniforme, crachá e condições para início das atividades	Fiscal Técnico	
6	Orientar as recepcionistas quanto às rotinas administrativas, postura profissional, fluxo de atendimento, sigilo institucional e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD	Fiscal Técnico / Gestor do Contrato	
7	Orientar sobre utilização de sistemas e equipamentos institucionais	Fiscal Técnico	
8	Dar ciência à CONTRATADA acerca das regras de fiscalização e do IMR	Gestor do Contrato	
9	Registrar o início da execução contratual e arquivar a documentação no processo administrativo	Gestor do Contrato / Fiscal Administrativo	

CHECKLIST 2 – ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Item	Providência	Responsável	Data de Conclusão
1	Receber e conferir a documentação rescisória dos empregados vinculados ao contrato, incluindo verbas rescisórias, FGTS, encargos previdenciários e obrigações trabalhistas	Fiscal Administrativo	
2	Verificar regularidade fiscal final da CONTRATADA e cumprimento das obrigações previstas em Convenção Coletiva de Trabalho	Fiscal Administrativo	
3	Conferir devolução de crachás, uniformes e demais itens vinculados à execução contratual	Fiscal Técnico	
4	Solicitar e verificar o cancelamento de acessos institucionais e sistemas utilizados pelas recepcionistas	Fiscal Técnico	
5	Registrar eventuais pendências operacionais ou ocorrências identificadas durante o encerramento contratual	Fiscal Técnico	
6	Elaborar relatório final de fiscalização da execução contratual	Fiscal Técnico	
7	Verificar eventual aplicação de glosas, descontos ou penalidades contratuais	Gestor do Contrato	
8	Realizar atesto final da execução contratual	Gestor do Contrato	
9	Registrar o encerramento contratual e encaminhar o processo para encerramento administrativo	Gestor do Contrato / Fiscal Administrativo	





APÊNDICE F

Documentação pessoal, fiscal, trabalhista e previdenciária

1 - Documentação mensal obrigatória para liquidação da despesa, que deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal

Após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal técnico, o Processo de Fiscalização e Pagamento será encaminhado ao fiscal administrativo para a verificação das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, a elaboração dos relatórios de fiscalização e as formalidades administrativas da liquidação da despesa. Neste momento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação a seguir:

1.1 - Documentação fiscal

- a) Declaração de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de regularidade com o INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.2 - Documentação trabalhista e previdenciária:

- a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de envio dos arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c) Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- d) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

1.3 - Documentação pessoal do empregado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- a) Comprovação de registro do ponto no período, na forma de registro manual, mecânico ou eletrônico, apresentando relatório das inconsistências detectadas, e apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- b) Cópia do contracheque dos empregados e dos substitutos;
- c) Cópia da folha de pagamento analítica - uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- d) Comprovante de pagamento de salário (depósito bancário) inclusive férias e 13º salário, quando cabível;
- e) Comprovante de pagamento de benefícios trabalhistas (vale-transporte, vale-alimentação, auxílios) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (empregados e substitutos);
- f) Relação de substituição de empregados, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- g) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais;
- h) Comprovante de pagamento da assistência médica;
- i) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais;
- j) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Estado do Espírito Santo vigente durante a execução contratual.

2 - Documentação obrigatória para o início da execução contratual dos serviços ou em caso de admissão

2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em até 24h antes do início da prestação dos serviços:

- a) Relação dos empregados contendo nome completo, função, horário de trabalho, número da carteira de identidade (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) responsáveis pela execução dos serviços no TCE-ES;
- b) Documento de comprovação da qualificação mínima profissional exigida;
- c) Dados pessoais do Preposto e seu substituto (nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato);
- d) Não será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação;





e) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização.

2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar em **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, após a admissão de novos empregados, ou quando houver substituição de empregado a seguinte documentação:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde consta a identificação do trabalhador devidamente assinada pela CONTRATADA;
- b) Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709 de 14 agosto de 2018 e Resolução 358; no modelo de documento estruturado pelo TCEES, encaminhado pela fiscalização administrativa à Contratada.

3 - Documentação obrigatória para o término da execução contratual dos serviços, ou em caso demissão de empregados durante execução do contrato.

3.1 - A CONTRATADA deverá em **até 10 (dez) dias úteis** após o último mês da prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar documentação abaixo:

- a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original em relação aos empregados demitidos;
- b) Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- c) Comprovante de realocação dos funcionários em outras atividades de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;
- d) Guias de recolhimentos da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;
- e) Comprovante de depósitos efetuados na conta dos profissionais;
- f) Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva da Categoria que o profissional se vincula;
- g) O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.





APÊNDICE G

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1 - Finalidade

O Índice de Medição de Resultados (IMR) tem por objetivo aferir a qualidade da execução dos serviços de recepção, subsidiando o pagamento mensal à CONTRATADA, mediante avaliação de indicadores de desempenho previamente estabelecidos.

2 - Metodologia de Avaliação

A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base em critérios objetivos relacionados à presença, qualidade do atendimento, cumprimento das rotinas e conformidade contratual.

A pontuação máxima será de 100 pontos, sendo admitida glosa proporcional conforme o desempenho apurado.

3 - Indicadores de Desempenho

Os indicadores de desempenho a seguir serão aferidos mensalmente pela fiscalização contratual, com base na verificação da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações estabelecidas. Eventuais não conformidades identificadas, descumprimento de protocolos internos ou padrões de conduta esperados, ensejarão a aplicação de desconto proporcional por ocorrência, conforme critérios definidos neste índice, de modo a refletir, de forma objetiva, o nível de qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.1 Presença e Pontualidade – Peso: 25 pontos

- Profissionais presentes conforme escala;
- Pontualidade no início do turno;
- Substituição imediata em caso de ausência;

3.2 Qualidade do Atendimento – Peso: 15 pontos

- Cordialidade e urbanidade;
- Clareza nas informações prestadas;
- Postura profissional;

3.3 Registro de Reclamações Procedentes – Peso: 10 pontos



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- Reclamações procedentes relacionadas ao atendimento;
- Reincidência de falhas na prestação do serviço;
- Tempo de resposta para correção das falhas identificadas.

Serão consideradas apenas as reclamações formalmente registradas e analisadas pela fiscalização, sendo desconsideradas aquelas improcedentes ou sem comprovação.

3.4 Cumprimento das Rotinas – Peso: 20 pontos

- Controle de acesso adequado;
- Registro de visitantes;
- Uso correto de sistemas e equipamentos;

3.5 Apresentação e Conduta – Peso: 10 pontos

- Uso correto de uniforme;
- Identificação visível;
- Postura compatível com o ambiente institucional;

3.6 Organização e Fluxo de Atendimento – Peso: 10 pontos

- Controle de filas e fluxo de pessoas;
- Prevenção de aglomerações;
- Organização do ambiente de recepção;

3.7 Conformidade Administrativa – Peso: 10 pontos

- Entrega de documentação mensal;
- Atendimento às determinações da fiscalização;
- Regularidade trabalhista e fiscal;

4- Classificação de Desempenho

A classificação de desempenho da CONTRATADA tem por finalidade mensurar, de forma objetiva e proporcional, a qualidade da execução dos serviços prestados durante o período de avaliação mensal.

A aferição será realizada pela fiscalização contratual com base nos indicadores previstos neste Instrumento de Medição de Resultados (IMR), considerando os descumprimentos verificados, a recorrência das ocorrências, a qualidade do atendimento prestado e o cumprimento das obrigações contratuais.

A pontuação inicial da CONTRATADA corresponderá a 100 (cem) pontos, sendo efetuadas deduções conforme os descumprimentos registrados na Tabela 3 – Aferição de Descumprimentos Contratuais.





Ao final da apuração mensal, a pontuação obtida enquadrará a CONTRATADA nas faixas de desempenho previstas na Tabela 2 – Classificação de Desempenho e Aplicação de Glosa, servindo de referência para aplicação dos respectivos percentuais de desconto sobre a fatura mensal. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas contratualmente

A sistemática de avaliação prevista neste IMR busca incentivar a melhoria contínua da qualidade dos serviços, assegurar maior eficiência na execução contratual e garantir a adequada prestação dos serviços de recepção, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Tabela 2 - Classificação de Desempenho e Aplicação de Glosa

Classificação	Grau	Faixa de Pontuação	Percentual de Desconto
Excelente	0	90 a 100 pontos	Sem Glosa
Bom	1	80 a 89 pontos	0,2% sobre o valor mensal
Regular	2	70 a 79 pontos	0,4% sobre o valor mensal
Insatisfatório	3	60 a 69 pontos	0,6% sobre o valor mensal
Ruim	4	50 a 59 pontos	0,8% sobre o valor mensal
Muito Ruim	5	40 a 49 pontos	1,0% sobre o valor mensal
Crítico	6	Abaixo de 40 pontos	2,0% sobre o valor mensal

Tabela 3 - Aferição de descumprimentos contratuais.

Descumprimento verificado	Grau	Dedução de pontos	Incidência
Ausência de profissional sem substituição imediata	6	20 Pontos	Por ocorrência
Reincidência de falhas já notificadas pela fiscalização	5	10 Pontos	Por ocorrência
Conduta incompatível com o ambiente institucional	5	10 Pontos	Por ocorrência
Falha no controle de acesso ou registro de visitantes	4	8 Pontos	Por ocorrência





Descumprimento de orientação da fiscalização contratual	4	8 Pontos	Por ocorrência
Uso inadequado de sistemas, equipamentos ou informações institucionais	4	8 Pontos	Por ocorrência
Atraso superior a 15 minutos no início do turno	3	6 Pontos	Por ocorrência
Atendimento incompatível com padrões de cordialidade e urbanidade	3	6 Pontos	Por ocorrência
Não entrega da documentação mensal obrigatória no prazo	3	6 Pontos	Por ocorrência
Falta de uso de uniforme ou crachá de identificação	2	4 Pontos	Por ocorrência
Reclamação procedente quanto à qualidade do atendimento	2	4 Pontos	Por ocorrência
Desorganização do fluxo de atendimento ou formação de aglomerações	2	4 Pontos	Por ocorrência

5 - Metodologia de cálculo do Instrumento de Medição de Resultado

A pontuação mensal da CONTRATADA será calculada a partir da pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo realizadas as deduções correspondentes aos descumprimentos verificados pela fiscalização contratual durante o período de avaliação

$$\text{Pontuação Final} = 100 - \sum (\text{Deduções Pontos})$$

A aplicação das deduções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa da CONTRATADA. A pontuação final apurada servirá de base para enquadramento da CONTRATADA nas faixas de desempenho previstas na Tabela 2 – Classificação de Desempenho e Aplicação de Glosa, para fins de aplicação do respectivo percentual de desconto sobre a fatura mensal.





APÊNDICE H

Termo de compromisso de confidencialidade e proteção de dados pessoais

O TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS será firmado por todos os conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores, servidores, estagiários e colaboradores e, ainda, no ato da posse no cargo ou da celebração de contrato administrativo cujo objeto envolva o tratamento de dados pessoais.

Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais, declaro expressamente:

I - reconhecer, em razão da utilização de ferramentas tecnológicas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), a possibilidade de acesso a dados pessoais, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, confidenciais ou não, armazenados nos sistemas informatizados sob a responsabilidade do TCEES;

II - ter ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intransferível e de meu conhecimento exclusivo, razão pela qual assumo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

III - reconhecer que serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo dados pessoais, os quais devem ser tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Resolução TC 358, de 28 de setembro de 2021;

IV - ter conhecimento ainda da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Resolução TC 358/2021 e de que o TCEES possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, aos quais me obrigo a obedecer e a auxiliar o cumprimento;





V - assumir o compromisso de não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, classificado como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

VI - estar ciente de que é proibida a reprodução de qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências do TCEES e das hipóteses legais autorizativas, bem como sua divulgação e compartilhamento;

VII - reconhecer que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

VIII - ter ciência de que seus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo TCEES serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual com o TCEES e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis;

IX - ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.

Vitória, ____ de _____ de 20 ____.

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Matrícula:

Empresa contratada:

